



## REDE ESCOLAR ANO LETIVO 2012 / 2013

### ORIENTAÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DA REDE DE OFERTAS FORMATIVAS

#### **ENSINO PROFISSIONAL**

A rede de cursos de ensino profissional deverá ser constituída de acordo com os critérios a seguir indicados.

1- Prioridade aos cursos nas seguintes áreas de educação e formação:

- 521 - Metalurgia e metalomecânica
- 522 - Eletricidade e energia
- 523 - Electrónica e automação
- 524 - Tecnologia dos processos químicos
- 525 - Construção e reparação de veículos a motor
- 541 - Indústrias alimentares
- 542 - Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro
- 543 - Materiais (madeira, cerâmica, cortiça e outros)
- 544 - Indústrias extrativas
- 621 - Produção agrícola e animal
- 622 - Floricultura e jardinagem
- 623 - Silvicultura e caça
- 624 - Pescas
- 811 - Hotelaria e restauração
- 812 - Turismo e lazer
- 850 - Protecção do ambiente.

2- Articulação estreita e otimização das várias entidades - escolas do ensino básico e secundário, centros de formação profissional (de gestão direta ou participada) e escolas profissionais (públicas ou privadas) - seguindo o princípio da especialização, para evitar sobreposição, no mesmo concelho, entre cursos profissionais e cursos de aprendizagem com as mesmas saídas profissionais.

3- Em caso de sobreposição da oferta de cursos por diferentes entidades promotoras são autorizados os cursos das entidades que oferecem melhores condições para o funcionamento do curso.

4- As **turmas** deverão ser constituídas por **26 a 30 alunos**, podendo-se desdobrar em dois grupos nas disciplinas das componentes técnicas.

#### **CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS (CEF)**

1- As **turmas** deverão ser constituídas por **20 a 25 alunos**, podendo-se desdobrar em dois grupos nas disciplinas das componentes técnicas.

2- A admissão de alunos nas turmas dos CEF, continuarão a seguir os critérios definidos no Despacho Conjunto n.º 453/2004, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 12568/2010, de 4 de Agosto.



## **CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE ADULTOS (EFA) e FORMAÇÕES MODULARES**

1- Prioridade absoluta aos cursos EFA de dupla certificação, os quais deverão constituir 70% dos cursos a abrir, e deverão incidir nas áreas de educação e formação definidas a seguir:

- 521 - Metalurgia e metalomecânica
- 522 - Eletricidade e energia
- 523 - Electrónica e automação
- 524 - Tecnologia dos processos químicos
- 525 - Construção e reparação de veículos a motor
- 541 - Indústrias alimentares
- 542 - Indústrias do têxtil, vestuário, caiação e couro
- 543 - Materiais (madeira, cerâmica, cortiça e outros)
- 544 - Indústrias extrativas
- 621- Produção agrícola e animal
- 622 - Floricultura e jardinagem
- 623 - Silvicultura e caça
- 624- Pescas
- 811 - Hotelaria e restauração
- 812 - Turismo e lazer
- 850 - Proteção do ambiente.

2- Autorização de abertura de novas turmas de adultos, em cada uma das Direções Regionais de Educação, terão como critérios a disponibilidade financeira e a distribuição nacional de adultos com baixas qualificações.

3- A autorização de funcionamento de cada curso dependerá das condições de cada entidade promotora:

- a) Os docentes para as disciplinas das componentes socioculturais e científicas;
- b) Os formadores para as disciplinas das componentes técnicas;
- c) As salas de aula, os laboratórios, as oficinas e os respetivos equipamentos técnicos;

4- As novas turmas **EFA de dupla certificação** a constituir deverão ter **entre 26 e 30 alunos**, podendo ser desdobradas em dois grupos nas disciplinas da componente tecnológica.

5- Não deverão ser abertas novas turmas EFA escolares de nível secundário.

6- As turmas a constituir para **formações modulares** deverão ter um **mínimo de 20 alunos**.

## **ENSINO RECORRENTE, COMPETÊNCIAS BÁSICAS E PORTUGUÊS PARA FALANTES DE OUTRAS LÍNGUAS / PORTUGUÊS PARA TODOS**

A dimensão das turmas a constituir nestas modalidades deverá ser a seguinte:

- **Ensino Recorrente: mínimo de 30 alunos**, devendo a turma ser extinta e agregada noutra se o número de alunos se reduzir a menos de 25.

- **Competências Básicas**: entre **26 e 30 alunos**.

- **Português para Falantes de outras Línguas / Português para Todos**: entre **26 e 30 alunos**.